

O Espetáculo da Modernização: versões e subversões da igualdade de gênero em um projeto de cooperação internacional em Timor-Leste

Daniel Schroeter Simião¹

Departamento de Sociologia e Antropologia da Universidade Federal de Minas Gerais, Brasil

Introdução

Em maio de 2003 uma grande consulta em âmbito nacional discutia, em Timor-Leste, os termos de um projeto de lei que buscava criar um novo marco legal par o combate à violência doméstica. Desde que as Nações Unidas haviam assumido a administração do território, em Setembro de 1999, várias consultas deste tipo vinham sendo elaboradas. A idéia de que as comunidades precisavam ser consultadas baseava muitos dos projetos de cooperação em curso no país. Um destes, inclusive, um grande projeto do Banco Mundial, intitulado “*Community Empowerment Project*” (CEP), chegava mesmo a ter como objetivo o fortalecimento das comunidades como instâncias de decisão. Os assim chamados “*workshops*” com beneficiários de projetos eram uma constante. Neste contexto, não era de surpreender o fato de que, quando o governo timorense apresentou a minuta de um projeto de lei para o combate à violência doméstica – apresentação feita a organizações da sociedade civil timorense em um “*workshop*”, em novembro de 2002 – de imediato tenha surgido a demanda para que se consultassem as comunidades, solicitação que resultou na ampla consulta realizada entre Maio e Junho de 2003.

Desde o início, a proposta de uma consulta acerca do documento de orientação para a futura lei colocava um dilema. Discutir a minuta, elaborada por um comitê de técnicos e especialistas, podia ter diferentes propósitos. Buscava-se verificar em que medida as comunidades concordavam com os valores expressos pelo anteprojeto ou tratava-se apenas de recolher sugestões de como melhor executar os princípios já definidos pelo texto? No caso timorense, este não era um dilema simples, uma vez que os valores expressos na minuta eram muito diferentes daqueles evocados no cotidiano das aldeias timorenses.

O projeto

A elaboração do projeto de lei de combate à violência doméstica e a consulta nacional eram atividades de um grande projeto de cooperação (*Strengthening Response Capacity to Gender-based Violence*) firmado em setembro de 2001, à época entre o Fundo das Nações Unidas para as Populações (FNUAP) e a Administração Transitória de Timor-Leste (ETTA). Com prazo de execução de dois anos e um aporte de recursos de cerca de trezentos mil

dólares, o projeto tinha por objetivo fortalecer a capacidade da sociedade civil e do governo timorense em combater o que se definia como “violência baseada em gênero”.

O texto do projeto, além de trazer uma definição específica de violência de gênero, apresentava o que dizia ser o “reconhecimento da violência de gênero no plano internacional”, resgatando como este tema surgiu em eventos como a Conferência Mundial de Direitos Humanos (Viena, 1993), a Conferência sobre População e Desenvolvimento (Cairo, 1994), a IV Conferência Mundial para as Mulheres (Pequim, 1995), e as recomendações dos Encontros de Cairo+5 (1999) e Pequim+5 (2000).

Ao situar a questão na realidade nacional, o texto apresentava a violência de gênero como intrinsecamente relacionada às situações de conflito vividas no território, especialmente no período posterior ao referendo de Agosto de 1999, em que se “notou que graves violações dos direitos humanos foram perpetradas por milícias armadas favoráveis à integração [do território à Indonésia] e membros das forças armadas indonésias”. Para fundamentar esta visão, surgem no texto do projeto os atores da sociedade civil timorense. Citavam-se dados de duas organizações locais de atendimento a mulheres vítimas de violência (Fokupers e ETWAVE). Segundo a Fokupers, no ano de 1999 teriam sido atendidos pela instituição 182 casos de “*gender based violence*”, enquanto a ETWAVE (*East Timor Women Against Violence*) teria registrado 232 vítimas de abuso sexual entre Janeiro e Setembro de 1999, casos perpetrados “pelos militares indonésios e milícias pró-Indonésia”. Diante deste quadro, violência de gênero surgiu como um tema importante no I Congresso de Mulheres de Timor-Leste. Neste sentido, o projeto seria a resposta a uma demanda local das mulheres timorenses.

“No Primeiro Congresso de Mulheres de Timor Lorosae, de 14 a 17 de junho de 2000, foi adotada uma Plataforma de Ação para o Avanço das Mulheres que chamava a atenção para a violência de gênero (incluindo violência doméstica) experimentada por muitas mulheres durante os anos de conflito e para a necessidade de ação urgente nesta área. Ela pede, entre outras coisas, por justiça, proteção e apoio às mulheres vítimas, reforma legal e educação comunitária de massa sobre os direitos das mulheres” (UNFPA, 2001)

Esta demanda viria a ser formalizada em um documento dirigido às Nações Unidas, assinado pela Rede de Mulheres Timorenses (*Rede Feto Timor Lorosa’e*, ou simplesmente, REDE). A REDE foi, ao menos até 2003, uma tentativa de agrupar organizações de mulheres e ativistas timorenses no intuito de fortalecer ações em favor dos direitos das mulheres. Patrocinada pela CIIR (Catholic Institute for International Relations, uma ONG britânica que desde 1995 atua com mulheres timorenses), a REDE integrava, além da ETWAVE e Fokupers, a OPMT (Organização Popular das Mulheres Timorenses), OMT (Organização das Mulheres Timorenses), PAS (*Prontu Atu Serbi* – pronto a servir), *Santa Bakita*, outra ONG de Dili, o Grupo *Feto Foensa’e Timor-Leste* (Grupo de jovens mulheres timorenses), entre outras menores. Eram todas iniciativas timorenses, tocadas por mulheres locais e com

diferentes níveis de organização burocrática e relação com a cooperação internacional. Com a criação da REDE, a CIIR investia exatamente em tornar mais homogênea a capacidade institucional destes atores, basicamente por meio de oficinas de planejamento e qualificação. Até Dezembro de 2003, porém, embora possuísse formalmente uma diretoria, contasse com uma sala emprestada no prédio de uma associação comunitária e tivesse a assessoria de uma consultora internacional paga pela CIIR, a REDE tinha tido pouca existência efetiva.

O projeto menciona tais iniciativas, caracterizando-as como incipientes e de pequena dimensão. Ao enfatizar o caráter local e a pequena dimensão das iniciativas, o projeto do UNFPA buscava argumentar pela necessidade de um aporte de recursos internacionais para o fortalecimento e ampliação das iniciativas já existentes.

“As organizações locais, contudo, têm experiência e capacidades limitadas nesta área e necessitam urgentemente de maior apoio e fortalecimento. Além da UNIFEM e OXFAM – a qual atualmente garante ajuda de pequena escala para programas de ONGs voltados à prevenção da violência de gênero – o IRC tem apoiado organizações comunitárias timorenses que trabalham para por um fim à violência contra mulheres, desde janeiro de 2000. (...) Algumas ONGs locais e internacionais também tem implementado atividades de advocacy/IEC² sobre a violência de gênero ou temas relacionados a gênero em geral. (...) Isto inclui ainda o desenvolvimento de capacidades [capacity building] na área de advocacy e IEC. AusAID [a agência de cooperação australiana] patrocinou um projeto de capacity building para “gender mainstreaming” na administração transitória de Timor-Leste”. (Ibid: p.6).

Termos consagrados nos documentos da cooperação internacional, especialmente após a Conferência Internacional de População e Desenvolvimento, advocacy (promoção e defesa) e IEC (informação, educação e comunicação) referem-se a práticas sistemáticas de promoção e defesa de valores, princípios e direitos de um ou mais grupos considerados em desvantagem. Neste campo de embate político,³ “gênero” (ou gender, como usado em Timor-Leste) passa a ser uma categoria nativa para falar de processos de modernização e desenvolvimento orientados por uma ideologia de igualdade entre os sexos. Da mesma forma, é característico dos discursos que circulam neste campo a idéia de que gender deve se tornar um tema com grande penetração, transversal em todos os projetos que visam o desenvolvimento local. É a isso que se refere a categoria gender mainstreaming.

Era às atividades deste tipo que o texto do projeto do FNUAP se referia e que, de alguma forma, criavam um coletivo de atores razoavelmente integrado. De um modo geral, todas estas iniciativas compartilhavam com o projeto do FNUAP uma concepção e um discurso semelhantes acerca da violência de gênero e que caracteriza o que poderíamos chamar de um discurso ou narrativa oficial de gênero – ou, simplesmente, *gender* – que se encaixava como uma peça importante no processo de construção de um Estado moderno em Timor-Leste. Nos termos do próprio projeto:

“O FNUAP, com seu forte compromisso com os princípios da Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento que dão suporte ao empoderamento das mulheres e à necessidade de eliminação da discriminação e da violência de gênero, está em condições de contribuir substantivamente para o pedido urgente feito no Primeiro Congresso das Mulheres de Timor Lorosa⁷ e por ações nesta área. O instante apropriado para iniciativas nesta área e para alcançar o máximo impacto é exatamente agora, *uma vez que a administração local e nacional estão sendo formadas neste momento* e legislação e políticas estão sendo formuladas. Ademais, programas de sensibilização e treinamento nacional estão sendo desenvolvidos para (re)treinar grandes parcelas da população no país, incluindo profissionais de saúde, a polícia, o judiciário, professores e outras profissões, nos quais o público poderia ser alcançado por meio de um programa de educação cívica nacional apoiado pela UNTAET. A integração dos temas dos direitos das mulheres e da violência de gênero nestas iniciativas nacionais seria altamente relevante e efetiva”. (Ibid: p.6. Grifos meus)

Entre 2002 e 2003, o órgão do governo timorense responsável por esta integração era o Gabinete para a Promoção da Igualdade de gênero (GPI), que, administrando os recursos do projeto com o FNUAP, organizara a elaboração do projeto de lei e preparava a consulta.

A Consulta acerca da violência doméstica: A Partitura

O “Documento de Orientação para a Legislação Contra a Violência Doméstica” traz, em cerca de 60 páginas (57 na versão em português, 67 no original, em indonésio, 60, em tétum e 47 em inglês) divididas em uma introdução e quatro capítulos, a segunda versão do texto originalmente escrito pelo grupo de especialistas, já incorporando as sugestões apresentadas no seminário de novembro de 2002. A introdução do texto, além de cumprir a função protocolar de resumir a estrutura dos capítulos e suas mensagens centrais, faz questão de afirmar, recorrentemente, o caráter participativo do processo do qual o documento é resultado. Sintetizando uma idéia que voltará ao texto constantemente e sob outras palavras, a introdução afirma “que a redação final do documento representa o interesse público, especialmente dos sobreviventes da violência doméstica” (GPI, 2003). A fonte de legitimidade do texto (e das políticas que enuncia) é, assim, desde a introdução, alicerçada na expressão de interesses e vontades gerais, supostamente consensuais.⁴

O primeiro capítulo do texto é dedicado à caracterização de um cenário geral da violência doméstica em Timor-Leste. Na primeira de suas seções, o capítulo reconhece a importância da “*unidade da família*” para a sociedade timorense, sugerindo a preservação da unidade familiar como caminho para legitimar o combate à violência doméstica. Em uma redação que sugere, de forma ambígua, tanto um compromisso sincero com a unidade familiar como valor quanto uma abordagem estratégica deste valor para a legitimação do combate à violência doméstica, a ênfase do texto recai sobre a idéia de unidade e harmonia familiar. Segundo o documento, a unidade familiar é um valor secular, tanto para a tradição local das aldeias quanto para a religião católica, pelo que o combate à violência doméstica deve

postular, antes de tudo, a necessidade de preservação da harmonia familiar, ameaçada por este tipo de violência. Trata-se, logo, de preservar valores. Não de mudá-los. Muito menos de destruí-los.⁵

Mais abaixo, porém, uma outra atitude face aos valores tradicionais é evocada. Após caracterizar a incidência de casos de violência doméstica no país, o texto evoca a necessidade de mudar atitudes escoradas na tradição local como condição para se ter uma lei *eficaz*:

“O último problema a relevar em relação ao contexto legal prende-se com a resistência cultural subjacente à imposição da lei no que se refere à violência doméstica. Trata-se, com efeito, de uma questão de mentalidade e modos de pensar da população em geral que deve ser seriamente considerado (sic) pelo Governo tendo em atenção que é sobre ele que recai o mandato de promoção dos direitos humanos em Timor-Leste.” (Ibid: p.9)

Ora algo em que se escorar, ora obstáculo a ser superado por um governo sobre cujos ombros se deposita a tarefa de modernizar o país, a *“mentalidade e modos de pensar da população”* oscila no texto entre representações mais ou menos positivas, conforme mostrem-se mais ou menos compatíveis com os propósitos por trás da criminalização da violência doméstica – ou, ainda, conforme se aproximem ou não de um modelo católico de unidade familiar.

Esta dubiedade volta no segundo capítulo, no qual se enunciam princípios orientadores para a redação da futura lei. Justamente por isso, é onde se explicitam de modo mais sistemático os conflitos de interesses e de discursos diluídos ao longo do documento. É assim que são enunciados, com um mesmo nível de centralidade, princípios como “liberdade face à injustiça”, “liberdade face à discriminação”, “proteção dos direitos humanos fundamentais”, “reconhecimento do valor da luta nacional” e “reconhecimento do valor da unidade familiar”. Ao lado dos direitos humanos, temos novamente a preservação da unidade familiar.

Esta curiosa mistura de valores aparentemente oriundos de campos bem distintos ressurgiu com força e centralidade na primeira seção do terceiro capítulo. O capítulo, destinado a apresentar o enquadramento proposto para a legislação (o capítulo político, propriamente dito) inicia pelo anúncio de quatro princípios fundamentais a animar o “espírito da futura legislação”: “1. Igualdade e Justiça de Gênero”, “2. Igualdade no relacionamento social”, “3. Proteção e cumprimento dos direitos fundamentais (direito à vida, à liberdade e segurança pessoal)” e “4. Proteção da unidade familiar como valor basilar para a população timorense”.

Se tomássemos os quatro princípios descolados do contexto do documento, o último certamente nos pareceria posto a golpes de marreta, tal a maneira como destoa dos anteriores. A composição, contudo, já vinha sendo anunciada ao longo dos capítulos anteriores, e sua presença entre os princípios basilares já era de se esperar. Isto não impediu, contudo, que leitores de fora estranhassem bastante a curiosa composição.

O ensaio geral

A realização da consulta ficou a cargo do braço australiano da organização não-governamental Oxfam (OCAA) e foi precedida de duas semanas de trabalho interno no escritório da ONG em Dili. Era necessário estruturar uma grande operação logística para levar a equipe da consulta aos distritos selecionados para a consulta. Além disso, era preciso planejar em detalhes como seriam abordados os três temas da consulta (proteção, mediação e justiça tradicional; serviços multi-setoriais; e suporte econômico para a vítima) e treinar os integrantes da equipe para conduzir adequadamente os grupos focais por meio dos quais a consulta seria realizada. Assim, dois dias deste fervilhante período de incubação foram dedicados a uma oficina interna sobre o documento de orientação. O objetivo da oficina, conduzida por uma consultora australiana, era o de qualificar a equipe de consulta para o planejamento da mesma. A equipe de consulta era formada por parte do *staff* local da Oxfam, uma consultora indonésia, e eu, envolvido no processo como observador e voluntário. Durante aqueles dias deveríamos discutir tanto o conteúdo do documento de orientação quanto as estratégias para levantamento de informações e sugestões durante a consulta.

A consultora australiana, Michelle, era um daqueles “leitores de fora” que estranhava o choque de discursos do documento de orientação. Como eu já havia conversado antes com Michelle, conhecia de antemão suas críticas ao documento. Sabia que ela tinha dúvidas sobre a adequação de se elaborar uma lei específica para violência doméstica e temia os problemas e armadilhas que isto poderia trazer para o sistema de justiça. Contudo, ela não explicitava estas críticas na oficina. Seguindo um padrão comum na condução de oficinas, ela nos fazia questões, de modo que pudéssemos alcançar as conclusões por nós mesmos. “Eu tenho minhas próprias críticas”, disse ela, “mas quero que vocês pensem por vocês mesmos”.

Da natureza desses *workshops* é fazer parecer que a resposta está no público quando já está dada no planejamento do “facilitador”. É uma tecnologia de reprodução de conhecimento bem diferente de um treinamento, no qual o responsável apresenta direta e objetivamente suas idéias sobre um dado tema, e estas são tomadas, pela platéia, como fator de autoridade. No *workshop* a autoridade está do lado de cá da linha, na platéia – “eu sou a facilitadora, não a especialista”, dizia Michelle – e por mais que a facilitadora/especialista tenha sua tese, ela sempre a esconderá do público enquanto o guia, semi-inconsciente, por meio de dinâmicas participativas e perguntas instigadoras, para a conclusão já definida por seus modelos paradigmáticos (em função dos quais, aliás, escolheu os métodos). Estes eventos acabam marcados, portanto, por uma relação ambígua com os poderes do moderador e do público. O facilitador é autoridade reconhecida, mas aparelha-se com um conjunto de mediações metodológicas destinadas a fazer diluir seu papel no processo. Por outro lado, é também praxe nesses eventos dizer coisas como “vocês terão muito trabalho neste dia” ou “essas são perguntas difíceis, e darão trabalho para vocês”, como forma de acentuar a autoridade (e respectiva responsabilidade) assentada sobre a platéia, ou melhor, sobre os “participantes”.

A autoridade do facilitador já havia sido tematizada no início da oficina. Ao apresentar

a agenda de trabalho, Michelle sugerira que acordássemos algumas regras, entre as quais o respeito aos horários, para evitar atrasos e respeitar o tempo alheio. Em tom de brincadeira, dissera que saberia ser uma “ditadora, mas com ferramentas participativas”. No momento em que começávamos a discutir as opções estratégicas do documento, as ferramentas participativas de Michelle encobriam suas próprias críticas ao texto, e povoavam a sala com perguntas aos participantes.

As críticas ao documento nos levaram a discutir o que deveríamos fazer com ele naquela oficina: compreendê-lo ou criticá-lo? No mesmo sentido, seria a consulta ocasião para sugerir mudanças nos princípios e pressupostos do documento ou apenas para divulgá-lo nos distritos e sensibilizar as lideranças locais para tais princípios? Isto parecia não estar claro para ninguém no grupo e eu mesmo levei algumas semanas para perceber o que de fato se esperava daquela consulta.

Devia a consulta apresentar o documento e recolher reações locais para encaminhá-las ao grupo de especialistas que elaboraria a lei, na perspectiva de provocar alterações substanciais nas políticas propostas pelo texto? Ou deveríamos apresentar tais políticas como princípios já definidos e apenas perguntar pela melhor forma de implementá-los? Por trás desta dúvida estava em jogo o caráter “participativo” do processo. O dilema parecia replicar em grande escala a estratégia escolhida por Michelle para conduzir o *workshop*. Assim como ela, que não apresentava suas críticas diretamente mas nos levava a suas conclusões “por nossas próprias pernas”, corríamos o risco de fazer da consulta um espetáculo, palco para que os participantes parecessem atuar por si mesmos, desde que concluíssem pelos princípios previamente definidos pela partitura do grupo legal. Naquele momento tive a impressão de que o governo, como Michelle naquela oficina, sabia já onde queria chegar e estava apenas fazendo às pessoas algumas questões (por meio da consulta) para guiá-las ao destino previsto.

Primeiro movimento: Baucau e a justiça tradicional

Decidira-se que a consulta em cada distrito se daria por meio de 4 grupos focais, tematizando 1) *justiça tradicional*⁶, 2) *suporte econômico às vítimas*, 3) *serviços multissetoriais* e 4) *o papel da polícia e do tribunal*. A consulta começou pelo distrito de Baucau, a segunda cidade timorense, com 25 mil habitantes, na qual fiquei responsável por mediar o grupo focal sobre justiça tradicional. Dez pessoas integravam o grupo: três chefes de aldeia, dois *lia na'in* (os operadores das formas locais de justiça), duas mulheres da OPMT (Organização Popular das Mulheres Timorenses), uma policial da Unidade de Pessoas Vulneráveis (UPV) da Polícia timorense, um enfermeiro do hospital de Baucau e um integrante de uma organização de juventude católica da Diocese.

As duas primeiras questões para discussão eram as mesmas para todos os grupos: “Quem e o quê deve ser abrangido pela definição de violência doméstica?” e “Violência doméstica é crime. Concorde?” Com relação à primeira questão o grupo chegou logo a um consenso, considerando que a violência doméstica incluía qualquer tipo de agressão praticada dentro de

casa, não apenas contra mulheres, mas também contra crianças. Quando coloquei a segunda questão, porém, um sentimento geral de inquietação tomou conta do grupo. O representante da juventude católica disse, enfaticamente, que a violência doméstica era um assunto para ser resolvido dentro da família. “Isso tem que ser esclarecido. Crime? Como assim, crime?”, disse. “Hoje em dia tudo é violência doméstica. Isto não está certo! Violência dentro da família deve-se resolver dentro da família. Violência dentro da comunidade, deve-se resolver dentro da comunidade”. Sua postura causou um murmúrio geral no grupo, mas não motivou nenhuma contestação pública. Assim, ele arrematou: “Eu concordo que violência, em geral, é crime. Mas violência doméstica não é crime.”.

Depois de alguns instantes de silêncio, uma das representantes da OPMT tomou a palavra e disse que aceitava que a violência doméstica fosse considerada como crime, desde que a família concordasse. Se a família desejasse levar o caso ao tribunal, isto deveria ser assegurado. Ela, contudo, não concordava com a criminalização pura e simples da violência doméstica, afinal “problemas na família são normais”. Esta posição em favor de uma decisão baseada na vontade da família foi apoiada por um dos *lia na'in* do grupo. Até então a discussão vinha se dando em tétum. O velho *lia na'in*, contudo, começou a se expressar em makassae, a língua local. Disseram-me depois que, embora ele compreendesse tétum, não se sentia à vontade, assim como muitos anciãos da região, para falar a língua. Pedi à pessoa ao meu lado, o enfermeiro do hospital, que me traduzisse o que dizia o senhor. Em suma, a sua questão era a seguinte: se a família não desejar a intervenção de estranhos, o que o *liu ra'i* pode fazer? Nada. Ele deve respeitar a vontade da família.

O resultado final da discussão, complementado pelo debate do dia seguinte, apresentou a seguinte definição:

“Violência em geral é crime. Dentro da família, pequenos desentendimentos são normais. Casos que devem ser tomados como problema familiar:

- casos que podem ser resolvidos na família
- casos que a família não quer levar à polícia

Casos que devem ser criminalizados:

- casos que a família decidir levar à polícia
- grandes crimes, mesmo que a família não queira levar o caso à polícia, como: estupro, tortura, arbitrariedades”.

O conjunto seguinte de questões dizia respeito ao papel da justiça tradicional na resolução de casos de violência doméstica e ao modo como a legislação deveria tratar o assunto. A principal crítica presente no anteprojeto de lei dizia que a justiça tradicional possuía inúmeros problemas se vista a partir de uma perspectiva moderna – não seguia padrões internacionais de direitos humanos, uma vez que não se previa a participação das mulheres nas discussões e muito menos se incluíam os direitos das mulheres na negociação de compensações envolvidas; as pessoas nas aldeias não sabiam diferenciar casos leves, que poderiam ser resolvidos localmente, daqueles que demandavam envolvimento do sistema de justiça; e em muitos casos os líderes locais, responsáveis pelo julgamento tradicional, eram parentes das

partes em disputa, e poderiam ter dificuldade para tomar decisões imparciais. Estas idéias foram apresentadas ao grupo e os participantes foram convidados a se posicionar.

De acordo com o grupo a justiça tradicional (*adat*) deveria ser valorizada pois era “a lei na qual o povo confia” e “é parte da identidade de Timor-Leste. Não podemos perder nossa identidade.” Um chefe de aldeia acrescentou: “se não houver *adat*, as pessoas irão para a polícia por qualquer probleminha. *adat* não é lei escrita, mas é lei”. O representante da juventude católica concordou, dizendo que a lei formal era muito mais recente e que o povo ainda não confiava neste tipo de justiça. “Mesmo com o colonialismo e o imperialismo, a *adat* foi preservada. Assim, a tradição precisa ser mantida, mesmo com a modernização do país”. E acrescentaram então mais um item à lista: “Timor-Leste é um país moderno, embora mantenha a tradição”.

Todos concordaram que a justiça tradicional era muito importante e deveria ser reconhecida e apoiada pelo Estado. Um chefe de aldeia chegou mesmo a me pedir explicitamente para levar esta questão ao conhecimento do governo, como uma demanda do grupo. Percebi, naquele momento, que eu desempenhava ali um papel de representante do Estado perante o grupo, e, de certa forma, porta-voz do grupo perante o Estado – em certo sentido, um operador de um mecanismo de democracia direta.

Evidentemente aquela não era a primeira vez que aquelas pessoas participavam de uma discussão daquela natureza. As missões da ONU em Timor-Leste costumavam organizar inúmeros “*workshop*” com as comunidades locais de modo a levantar informação para o planejamento de projeto. Uma característica destas experiências era a de que eram apresentadas às comunidades como uma tecnologia para “ouvir as necessidades locais”. Esta idéia parecia guiar muitas das expectativas e sugestões que estavam sendo postas na mesa por aquele grupo. Eles pareciam me ver como um representante do Estado, ouvindo suas necessidades e pronto a levá-las às autoridades nacionais. Para muitos dos presentes, este era o papel da consulta. Neste sentido, a ausência de autoridades do governo estava gerando alguns rumores entre o grupo em geral. À noite, quando fizemos uma reunião entre os facilitadores para avaliação do dia, este foi citado como um dos pontos fracos do processo. Na medida em que aquele era um evento promovido pelo GPI (um órgão do governo), os participantes esperavam encontrar gente do governo – gente como o administrador do Distrito ou mesmo seu adjunto. A presença de uma autoridade de Estado, mesmo que apenas em uma cerimônia de abertura, daria ao ritual um estatuto mais próximo de sua importância. Esta crítica voltou no dia seguinte, na plenária final, quando muitos participantes queixaram-se da relação distante do governo central com as comunidades locais.

Quando voltamos a Dili, a consultora indonésia chamou-me para uma reunião. Ela estava preparando o material que seria apresentado, no dia seguinte, ao comitê de orientação da consulta. Trabalhando na forma como os resultados seriam apresentados, pude perceber, enfim, o sentido da consulta. De modo bastante pragmático, não se tratava de registrar o que as pessoas nos distritos pensavam sobre violência doméstica, tampouco o que haviam dito sobre o documento do anteprojeto – se assim o fosse, o relato seria um rol de críticas e contradições ao documento. Era mais uma questão de trazer dos distritos propostas concretas

acerca das melhores maneiras de se implementar as diretrizes do documento. O texto já dera um esqueleto, ao qual caberia à consulta dar a carne e o sangue. Era este o sentido de perguntas do tipo “qual a melhor maneira de se fazer isto”, ou “como fazer isto de modo a assegurar aquilo”, que passaram a dar o tom dos grupos a partir de Baucau.

Segundo Movimento: Ainaro

O segundo distrito visitado, Ainaro, era um dos mais isolados do país, a cerca de 7 horas de viagem de Dili. Tendo aprendido, com as críticas de Baucau, que uma cerimônia de abertura era importante, assim como a presença de alguma autoridade de Estado, tratamos de assegurar que o administrador do distrito estivesse na mesa de abertura. A consulta foi então iniciada de modo bastante formal. As cadeiras foram alinhadas em fileiras diante de uma grande mesa. Uma das funcionárias timorenses da Oxfam fez as vezes de mestre-de-cerimônias, abrindo o evento com uma oração católica em tétum, seguida por todos os participantes. Deu, então, graças a Deus por estarmos ali e pediu a Ele que abençoasse os “trabalhos daqueles que estavam construindo a nação”. Na sequência, pediu ao vice-administrador do Distrito para que tomasse lugar à mesa e abrisse oficialmente a consulta. Este começou desculpando-se pela ausência do administrador, que estava em reunião com os administradores dos subdistritos e chefes de aldeia para preparar as comemorações do primeiro aniversário de restauração da independência, a se comemorar na semana seguinte. Desejou a todos uma consulta bem-sucedida, sublinhou a importância de uma atividade como aquela para a correta elaboração da legislação e declarou oficialmente abertas as atividades.

Os grupos seguiram seu curso durante todo o dia, sem muitas diferenças em relação às posições apresentadas em Baucau. À noite, contudo, o principal funcionário timorense da equipe de consulta, Marito, estava visivelmente abatido. Abanava a cabeça negativamente e queixava-se das lideranças locais. Muitos participantes estavam dizendo que não voltariam no dia seguinte caso não recebessem diárias para tanto. Sem dinheiro, não “trabalhariam”. Alguns diziam mesmo que aquilo era perda de tempo. Segundo Marito, disseram: “Isso é serviço do governo. Se o governo quer que a gente faça a lei, que nos pague para isso. O conselho de Ministros é que tem que se ocupar com isso”. Estávamos novamente diante de entendimentos diversos sobre o caráter da “consulta”. Para Marito, as lideranças locais deveriam dar graças a Deus que estavam sendo consultadas. Para ele, a elaboração da legislação era algo que exigia a participação da sociedade civil. Já, para os líderes locais, fazer a lei era um serviço do governo, e se o governo os queria envolver nisso, deveria tratá-los como funcionários.

Johnny, outro timorense que fazia parte da equipe da consulta, via nisto uma herança viciosa do período indonésio, em que o Estado derramava dinheiro nos distritos por tudo. O mesmo acontecera durante a UNTAET. O CEP (Community Empowerment Project), um projeto da ONU financiado pelo Banco Mundial, costumava pagar diárias aos moradores para que participassem em encontros comunitários e oficinas.

Por trás destas queixas podemos ver diferentes expectativas sobre o papel da sociedade

civil na elaboração de políticas públicas. Para Marito, a comunidade devia ter protagonismo no processo. Mais do que isso, devia *querer* ter tal protagonismo, a ponto de se engajar voluntariamente no mesmo. Não era esta a percepção dos queixosos, para quem fazer a lei era papel do governo e de seus ministros.

Apesar das reclamações, todos compareceram no dia seguinte. Para sistematizar as discussões nos grupos, adotou-se como metodologia a criação de um “*mapping*”, um cartaz com a síntese da discussão. Os cartazes que materializavam o “consenso” do grupo, contudo, prestavam-se a múltiplas interpretações. O que as pessoas haviam dito na discussão dos grupos possuía um sentido muito específico nas suas bocas. Fora contado de um jeito particular, querendo significar coisas próprias. Para serem registradas, contudo, essas falas passavam pelo filtro de uma metodologia redutora de sentido que pedia idéias expressas em frases curtas ou idéias-chave. A partir daí, aquilo que as pessoas falaram passava a ser visto à luz (ou pelo filtro) das categorias do sistema classificatório do facilitador da consulta (ou do *workshop*). O mesmo viria a ocorrer um nível depois, quando o material seria lido por algum *advisor* ou consultor encarregado de transformar aquilo em subsídios (análises e sínteses) para a elaboração de políticas públicas. Com estes vários níveis de interpretação, marcados por uma tecnologia de registro que dava margem a múltiplas leituras das intencionalidades originais e pelo uso de ao menos dois idiomas (tétum e indonésio), a quantidade de sentidos que podiam ser perdidos (e criados) na tradução era impressionante. Esta abertura semântica tinha, contudo, um efeito político importante para a legitimação do texto produzido pelo governo. Era essa a faceta da consulta que pude ver a partir daquele momento. A consulta operava como forma de colocar as pessoas frente a um sistema classificatório que lhes era alheio e pedir a elas que se posicionassem, como se dele fizessem parte, e com isso, acabassem por legitimá-lo, mesmo que não o tivessem assimilado.

A consulta não é, de fato, e nem se propõe a ser, na interpretação acima, uma forma de democracia direta. Contudo, muitas vezes ela ganha ares disto. Especialmente em função da corda sensível que é a relação do governo com as bases, em Timor.

O entreato de Micató

De volta a Dili, a equipe da consulta foi chamada a uma reunião com a diretora do GPI, Maria Domingas Alves, a Micató. Ela estava preocupada com a forma como a consulta estava sendo realizada e com o impacto que isto podia ter para a imagem do governo junto aos Distritos. Com base no relato que recebera acerca da consulta em Baucau, Micató avaliava que estava faltando à Oxfam fornecer mais informações prévias sobre o documento. Dizia ainda que a consulta deveria durar três dias, e não apenas dois, como estava sendo o caso.

A Oxfam argumentou que os dois dias estavam sendo suficientes para esgotar as discussões e levantar as sugestões desejadas. As questões postas por Micató, contudo, expressavam uma preocupação política. Mais do que a qualidade técnica da consulta, as ferramentas metodológicas utilizadas e o tempo necessário para tal, o que preocupava Micató era a eficácia política do evento. Neste sentido, mais do que a produção da lei, o que lhe inspirava

cuidados era a relação do governo com as comunidades locais. Ao preocupar-se com isso, Micató mostrava ter plena consciência de que a consulta era um grande evento destinado a dar existência social para a lei – e, por meio dela, para o discurso do *gender*. Neste sentido, com mais tempo para discussão, a lei e seu discurso ganhariam maior existência moral.

A crítica de Micató à forma como se estava conduzindo a consulta não deixava de ser uma crítica metodológica. Conhecedora de sua sociedade, Micató sabia que as técnicas e o tempo eram fundamentais para alcançar a eficácia que ela buscava; uma eficácia política, mas que dependeria da metodologia segundo a qual o evento era conduzido.

Movimentos finais: Maliana e Oecussi

Maliana é a capital do distrito de Bobonaro, um dos dois distritos que fazem fronteira com o lado indonésio da ilha. Esta proximidade com a fronteira permitiu ao vilarejo desenvolver-se relativamente bem a partir de um mercado por meio do qual entravam no país a maior parte dos produtos industrializados indonésios – grande parte sob a forma de contrabando. A proximidade com a fronteira também rendeu a Maliana uma presença considerável de funcionários civis e militares das Nações Unidas. A Organização Internacional para Migração (IOM) e o Alto Comissariado da ONU para os Refugiados (UNHCR) desenvolviam ali grandes programas com comunidades de timorenses deslocados, que viviam no lado indonésio da ilha e tiveram de atravessar a fronteira após a crise de 1999.

Uma das minhas expectativas, desde o começo da consulta, era a de encontrar, nos distritos, alguns grupos ou setores sociais organizados que pudessem caracterizar uma “sociedade civil”. Como o público-alvo da consulta eram pessoas com já alguma experiência em lidar com casos de violência doméstica, imaginei que encontraria muitos *brokers*, gente capaz de compreender e operar com as regras tanto da justiça de Estado quanto dos sistemas locais. Esperava que a consulta fosse mesmo um momento em que estes atores pudessem sugerir pontes entre aqueles dois universos de regras e valores. Devo dizer que não encontrei tais *brokers* (ao menos organizados como atores socialmente operantes) em Baucau nem em Ainaro, onde os discursos prestavam reverências constantes aos líderes tradicionais ao mesmo tempo em que se mostravam consideravelmente desconfortáveis diante de conceitos como *direitos humanos* e *igualdade de gênero*. Ou, dito de outra forma, os *brokers* em tais lugares eram os próprios líderes tradicionais que, ao seu modo, costuravam a história local com as estruturas do Estado (colonial, no tempo português, ocupante, no indonésio, e nacional, agora), mas sem uma preocupação explícita em se aproximar dos atuais conceitos derivados do valor dos “direitos humanos”. De certo que alguns dos participantes eram exceção, mas, de um modo geral, aqueles que lidavam facilmente com os princípios do documento de orientação, tinham que se curvar diante de outros cuja expressão política no grupo predominava.

Mesmo as queixas de Baucau sobre a falta de comunicação entre o governo e as comunidades locais pareciam sublinhar o fato de que não havia quem pudesse construir, de modo sistemático e constante, pontes entre os níveis local e nacional. Para isso também

apontavam os rumores em Ainaro, com a idéia de que o governo estava pedindo à população para fazer um trabalho que seria seu. A idéia de uma esfera pública (característica de uma leitura política da modernidade ocidental) em que governo e sociedade civil negociassem interesses, conceitos, valores e discursos de igual para igual, não parecia muito operante. Em Maliana, contudo, o retrato era um pouco diferente. Ali predominaram concordâncias ao texto da lei, e dali surgiram sugestões concretas de encaminhamento.

No extremo oposto, a consulta realizada no quarto distrito, Oecussi, revelou os maiores atritos entre os princípios do documento legal e as visões locais acerca da violência. Oecussi-Ambeno é um enclave timorense no lado indonésio da ilha, cuja única ligação regular de Ocussi a Dili é um *ferry-boat* que faz a viagem três vezes por semana, levando de 4 a 7 horas, de acordo com a maré – além dos vôos das Nações Unidas, cada vez mais raros à medida que a presença internacional se contraía.

Seguindo instruções de Micató, dois representantes do grupo legal (que participaram na elaboração do documento de orientação) nos acompanharam ao distrito. Um deles, advogado timorense e militante de uma ONG de direitos humanos, enfatizou que aquela era a primeira vez que uma lei estava sendo construída de baixo para cima, ouvindo-se as comunidades. “O Primeiro-Ministro recomendou que fosse feita esta consulta”, disse ele. Eu sabia que história não era bem essa – e que a consulta era antes resultado de pressões advindas do seminário de novembro, em que se avaliou que o tempo para discussão do documento havia sido insuficiente – o que deixava ainda mais clara a intenção politicamente orientada de sua fala. Novamente, era a questão da legitimação local para as políticas centrais que estava em jogo. Tratava-se de manter azeitadas as relações entre governo e lideranças locais, e o discurso do “ouvir as bases” era necessário para tanto.

Curiosamente, neste distrito ouviram-se as posições mais contrárias aos valores modernizantes da legislação. Em dado momento, um dos grupos foi convidado a pensar sobre o suporte econômico às vítimas, e uma discussão interessante emergiu sobre a questão da herança. Estavam discutindo quem deveria ter os direitos sobre as propriedades do casal se o marido fosse preso. Uma senhora, já viúva, sugeriu que a propriedade fosse dada aos filhos do casal. Um jovem funcionário de uma ONG acrescentou que, se as crianças fossem ainda muito jovens, a propriedade poderia ficar nas mãos da família da mulher. Nisso, um velho *lia na'in* que falava apenas baikeno, a língua local, opôs-se furiosamente. “A propriedade não pode ir para a família da mulher, pois o homem já pagou o *barlaque* (a riqueza da noiva)”. Para complicar as coisas ainda mais a senhora viúva acrescentou: “Acho que a propriedade deve ir diretamente para os filhos, mas, claro, não para as filhas.” A ativista da Fokupers que nos acompanhava quase teve um ataque.

Epílogo: uma ditadura participativa?

Depois de tantas oficinas, esperava-se enfim um relatório final. O grupo de trabalho legal que havia esboçado o documento de orientação já estava começando a se reunir novamente para trabalhar no projeto de lei. Dewi, uma advogada indonésia que atuara como consultora

na elaboração do documento original havia voltado a Timor-Leste a tempo de acompanhar a consulta em Dili. Zubi, a consultora indonésia que integrara a equipe de consulta da Oxfam, encontrara-se informalmente com Dewi, passando-lhe resultados preliminares da consulta aos demais distritos.

Em seu relatório preliminar, Zubi apresentava listas de recomendações vindas dos grupos focais, reforçando os supostos consensos nos grupos e desconsiderando pontos polêmicos ou aos quais não se chegara a um resultado objetivo. Isto era necessário para atender à demanda por informações úteis para a redação legal, e nuances não ajudavam muito. Por outro lado, na construção desta objetividade, os sentidos originais do que havia sido discutido transformavam-se ao atravessar múltiplas camadas interpretativas. Quando as discussões dos grupos focais eram transformadas nas listas de sugestões de um relatório, e mesmo antes, quando o calor dos debates era cristalizado em frases sintéticas sobre tarjetas de cartolina na parede, o sentido de muito do que havia sido enunciado passava pelo filtro de quem redigia as tarjetas ou o relatório. Os significados possíveis da discussão acabavam limitando-se ao leque de opções do sistema classificatório de quem a registrava. Da mesma forma, o mesmo mecanismo operava na leitura das listas de sugestões por um consultor internacional, que trataria de transformar aquele conjunto de tópicos em subsídios tecnicamente coerentes para a elaboração de uma lei.

De certo que a consulta não se propusera a ser uma forma de democracia direta, em que a redação da lei fosse entregue às comunidades consultadas – a despeito de muitos pensarem assim em Ainaro, achando inclusive que deveriam ser remunerados para fazer o trabalho do governo. Mesmo assim, discursos como o do advogado em Oecussi reforçavam que se tratava, sim, de discutir propostas com a população local, de modo a encontrar soluções as mais próximas possíveis do universo de preocupações e sentidos válidos para as comunidades. Era uma leitura coerente com os princípios participativos recomendados pelos bons manuais de elaboração e gestão de projetos da ONU. Era isto, contudo, que a aplicação dos múltiplos filtros impedia.

Trocando as contradições, nuances e polêmicas das discussões no grupo pela coerência cartesiana de sugestões tecnicamente apropriadas, a consulta parecia se reduzir a um instrumento espetacular destinado a dar um verniz participativo a um procedimento técnico. Mesmo a lista apresentada por Zubi não foi plenamente satisfatória para Dewi. Ela esperava um conjunto de sugestões mais específicas. Segundo comentários, ela teria dito que os dados apresentados pela consulta levantavam muitos “assuntos sociais”, e ela precisava de mais informação “legal”. Não é de se surpreender. Não havia advogados na equipe da consulta – embora os houvesse no comitê de orientação. Quando o advogado foi a campo, em Oecussi, as questões mudaram um pouco de tom. Mesmo assim, porém, o conhecimento local não deixou de impor sua própria agenda. De certa forma, o que Dewi esperava era o melhor dos mundos: uma consulta que produzisse resultados tanto tecnicamente corretos quanto expressivos da vontade popular.

Como ela provavelmente percebeu, este era um cenário impossível de ser alcançado. Assim, antes mesmo de se concluir o relatório final da consulta, o projeto de lei já havia sido

elaborado. A versão final do projeto – divulgada em setembro de 2003, dois meses antes da versão final do relatório da consulta – corresponde a um modelo perfeitamente moderno de legislação na área de direitos humanos. O projeto estabelece, por exemplo, a notificação obrigatória no sistema de saúde e ignora completamente as formas locais de resolução de disputa. Criminaliza ainda todas as modalidades de violência doméstica, conceituada como qualquer tipo de agressão (física, verbal, psicológica e até financeira) contra mulheres e crianças no universo familiar. É uma proposta que traduz, em boa técnica legislativa, a agenda política das organizações de Dili.

Pelo resultado do processo, vê-se que importava menos o que viesse das comunidades para o centro e mais o que a consulta levava do centro às comunidades: a sensação de estarem sendo *ouvidas*. Este parecia ser o saldo final de todo aquele evento. A consulta apresentava as pessoas dos distritos selecionados a um sistema classificatório que lhes era estranho e pedia a elas que se posicionassem, dando-lhes a sensação de que ocupavam um lugar naquele mundo. Assim, mesmo que entendessem os termos daquele sistema em sentidos completamente diversos, aquelas pessoas contribuíam para legitimar o discurso do documento em uma arena política mais ampla.

Em setembro de 2003 o projeto de lei foi apresentado. Ana, uma assessora portuguesa trabalhando para o FNUAP no GPI, apresentou-me orgulhosamente o texto em três idiomas: português, inglês e indonésio. Já imaginando os problemas de tradução, perguntei a ela: “A versão original é a indonésia, não é mesmo?” “Ah, sim.” “Então, a versão em português é uma tradução da versão inglesa, que é uma tradução do indonésio, certo?” “Ah, não!”, disse ela. “A versão portuguesa é muito melhor que a inglesa, pois mandamos traduzir em um escritório jurídico em Portugal, diretamente do indonésio, enquanto que a versão em inglês é uma simples tradução, feita aqui mesmo”. Apesar de toda a centralidade do “ouvir as comunidades”, as simples traduções feitas no local continuavam sem ter, na leitura do sistema de cooperação internacional, o valor da tradução balizada pelo conhecimento técnico.

Notas

¹ Doutor em Antropologia. Este texto é uma versão ampliada de minha apresentação no grupo de trabalho “Cooperação Internacional, Estados Nacionais e Sociedade Civil” da 25ª Reunião Brasileira de Antropologia. Sou grato aos colegas de grupo por suas valiosas observações. Sou especialmente grato à equipe da OXFAM australiana em Timor-Leste e à minha colega antropóloga, Prof. Kelly C. Silva.

² O termo *advocacy* costuma ser usado no Brasil sem tradução, no campo das organizações da sociedade civil que atuam pela promoção dos direitos humanos, denotando ações para promoção e defesa de princípios, valores e direitos de grupos específicos. IEC (Informação, Educação e Comunicação) refere-se às estratégias comumente usadas para promoção de tais princípios.

³ Para a caracterização do universo de ação de organizações de direitos humanos com um campo social relativamente autônomo, ver SIMIÃO, 1999.

⁴ Uma análise das diferenças de sentido encontradas nas versões do texto (português, tétum, inglês e indonésio) certamente renderia muito para a análise das diferentes sensibilidades jurídicas em jogo. Infelizmente não estou habilitado a tanto, em função de meu domínio do indonésio (o idioma em que o texto fora originalmente escrito) ser proibitivo para uma tal tarefa. Alguns pontos, porém, chamaram-me a atenção, e pude, com alguma restrição, observá-los melhor. Na passagem citada, por exemplo, a expressão “interesse público” corresponde, em tétum e indonésio, ao que literalmente seria traduzido por “interesse de todo o público” (“*interesse husi publik tomak*”, em tétum, e “*kepentingan seluruh publik*” em indonésio). Esta sutil diferença tem implicações na análise que poderia

ser feita acerca da percepção de quem redigiu o texto sobre o espaço de interlocução e disputa política dos sentidos sobre a violência doméstica. “Interesse público” pode, em português, ser tomado como um conceito que expressa um consenso produzido no espaço público que, ao transcender uma somatória de interesses particulares presentes neste espaço, institui novos valores na esfera pública (Habermas, 1992). O mesmo não se pode dizer com tanta certeza para o sentido de “interesse de todo o público”, onde “público” passa de adjetivo a substantivo. Nestes termos, a idéia parece apenas descrever um interesse específico compartilhado pelo público.

⁵ Vemo-nos novamente diante das armadilhas de sentido armadas pelas traduções. A versão em tétum (sempre mais fiel ao original, em indonésio), apresenta aqui uma redação em que o compromisso com a unidade familiar se apresenta mais evidente. Na versão portuguesa, contudo, o sentido estratégico pode ser percebido nas entrelinhas com mais clareza. O texto em português diz: “Indubitavelmente, a unidade da família é um valor essencial para a sociedade timorense, valor promovido em todos os tempos pelos chefes tradicionais, chefes da comunidade e líderes religiosos. Neste contexto, o conceito de unidade familiar deverá constituir uma preocupação essencial ao abordarmos o assunto da violência doméstica. Por outras palavras, todo e qualquer esforço no sentido da eliminação da violência doméstica deverá ser empreendido tendo em vista a conservação da unidade familiar.” A tradução literal do tétum, contudo, é: “A unidade e a harmonia da família, para o povo de Timor-Leste não é um conceito novo e durante muito tempo recebeu apoio da religião (e seus líderes) e da tradição local (e seus líderes) que se esforçaram muito para manter a unidade e a harmonia no interior da família. Este conceito de unidade e harmonia da família pode ser a base para avançar e dar maior atenção ao problema e aos casos de violência doméstica. Assim, segundo o contexto da tradição do povo timorense, qualquer esforço para acabar com a violência doméstica é igual a um esforço para manter a unidade na família”.

⁶ Para compreender o funcionamento das formas locais de justiça e o papel de seus operadores, ver Daniel SIMIÃO, 2006.

⁷ *Liu ra'i*, literalmente “acima da terra”, é o título dos líderes políticos tradicionais em uma unidade administrativa (Suco) ou região.

Referências Bibliográficas

GPI (Gabinete para a Promoção da Igualdade). *Documento de orientação para a legislação contra a violência doméstica*. Dili: mimeo. 2003

HABERMAS, Jürgen. *The structural transformation of the public sphere: an inquiry into a category of bourgeois society*. Cambridge, Massachusetts: The MIT Press, 1992.

SIMIÃO, Daniel. Representando Corpo e Violência: a invenção da violência doméstica em Timor-Leste. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, v.21,n.61. São Paulo, jun.2006.

SIMIÃO, Daniel. *Um conceito itinerante: os usos do gênero no universo das Organizações Não-Governamentais*. Dissertação de mestrado, Campinas, Universidade Estadual de Campinas – Unicamp, 1999.

UNFPA, United Nations Population Fund. *Strengthening Response Capacity to Gender-based Violence*. Project Agreement Between UNTAET, for and on behalf of the East Timor Transitional Administration in East Timor (ETTA) and the United Nations Population Fund (UNFPA) Dili: s.i., mimeo., 2001